

RESOLUÇÃO N° 20/2008

(Publicada no Diário Oficial de 30 e 31/08/2008)

Ver Resolução PROBAHIA nº 05/15, que confirmou os benefícios aprovados nesta Resolução, concedidos à MINUANO NORDESTE S/A, incorporada pela ITALSOFA BAHIA LTDA., e à ITALSOFA BAHIA LTDA., CNPJ sob o nº 03.636.350/0001-37 e IE nº 053.432.823NO, com prazo de fruição contado a partir da emissão da primeira nota fiscal para a Minuano Nordeste S/A, e de 15 anos contado a partir de 30.08.2008 para a Italsofa Bahia Ltda.

Altera a Resolução nº 73/99, ratificada e retificada pela Resolução nº 16/2002, que habilitou a MINUANO NORDESTE S/A, aos Benefícios do PROBAHIA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 73/99 - PROBAHIA, ratificada e retificada pela Resolução nº 16/2002, que concedeu os benefícios em favor da MINUANO NORDESTE S/A, CNPJ nº 03.636.350/0001-37, retificando o art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fixar em 90% o percentual de crédito presumido do ICMS a ser utilizado pela MINUANO NORDESTE S/A, nas operações de saídas de couro bovino acabado, raspas de couro bovino, sofás revestidos em couro ou tecidos, capas para sofás e artefatos de couro.”

Art. 2º A empresa deverá assinar Contrato para Implantação de Indústria e Outras Avenças com o Estado da Bahia.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de agosto de 2008.

60ª Reunião Ordinária do Probahia

RAFAEL AMOEDO AMOEDO
Presidente